



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 09/2025.

Data: 03 de abril de 2025.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, CONFORME ESPECIFICA”.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 09/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe alterações na Lei Municipal nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Campo Largo.

A proposição foi protocolada em 03 de abril de 2025 e encaminhada para fase de instrução, em conformidade com o artigo 118 do Regimento Interno e o artigo 3º da Portaria nº 113/2023. Nesta etapa, são examinados os aspectos jurídicos, a técnica legislativa e a redação do projeto, bem como é feita a indicação das comissões competentes para sua análise.

Na justificativa apresentada, o Poder Executivo argumenta que as modificações visam adequar a norma à realidade atual da administração pública municipal, promovendo ajustes necessários à sua correta aplicação.

Atualmente, o projeto encontra-se sob apreciação das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, para que seja emitido parecer quanto à legalidade, constitucionalidade e impacto orçamentário, conforme exigido pelo processo legislativo.

É o relatório.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 09/2025

Competência da comissão

Nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa, bem como quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições.

Já a Comissão de Finanças e Orçamento possui competência para se manifestar sobre todos os assuntos de caráter financeiro, nos termos do art. 42, inciso II, em especial sobre as proposições que tratem da fixação ou alteração de vencimentos do funcionalismo público municipal, conforme alínea e, e demais proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, conforme alínea c do mesmo inciso.

Análise da matéria

O Projeto de Lei nº 09/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Campo Largo.

A justificativa que acompanha a proposição aponta a necessidade de adequação da legislação às demandas atuais da administração municipal. A matéria trata diretamente da organização administrativa e da estrutura funcional do Município, apresentando impacto nas despesas públicas e exigindo, portanto, análise conjunta das comissões competentes.

Do ponto de vista jurídico, a proposta encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, sendo de competência municipal legislar sobre o regime jurídico de seus servidores. A proposição respeita os critérios de legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, não havendo, nesta fase, vícios formais a apontar.

Contudo, cabe à Comissão de Finanças e Orçamento aprofundar a análise quanto à repercussão financeira da medida, em especial no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 09/2025, por considerar a proposta constitucional, legal, regimental e adequada sob o ponto de vista da técnica legislativa.

Sugere-se o prosseguimento da tramitação com o devido exame da Comissão de Finanças e Orçamento, para análise quanto à repercussão financeira da matéria.

Este é o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 09 de abril de 2025, opinaram pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei do Executivo nº 09/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

POLACO PRETO
Presidente

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator

GENÉSIO DA VITAL
Membro

APROVADO
Em 1^a discussão.
Sala das Sessões 22 de 04 de 2025

Presidente